



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março ”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

PROJETO DE LEI Nº 1658, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Altera o Artigo 6º da Lei nº 2.815, de 19 de fevereiro de 2026, que “Concede Revisão Geral Anual e aumento real aos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do município de Monte Azul Paulista - SP., e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 6º da Lei nº 2.815, de 19 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - Fica dispensado à necessidade de apresentação do impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa constituída no artigo 2º da presente Lei, por determinação do § 6º do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de fevereiro de 2.026.

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente

MÓISES ANT. TEIXEIRA
1º Secretário

LUCAS PIN R. DE CASTRO
2º Secretário

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 02 / 03 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 02 / 03 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS, AFERENÇA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterada a Lei nº 2.815 de 19 de fevereiro de 2006, para vigorar
com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterada a necessidade de apresentação do projeto
de orçamento de finanças do município de resposta construído no artigo
1º do presente Lei por determinação do § 6º do artigo 17 da Lei
Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCAS PIN. R. DE CASTRO
2º Secretário

WILSON RODRIGUES
1º Secretário